



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - PGE/PA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
(Processo Administrativo nº 2021/1221062)

**(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Estado do Pará, por meio da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ – PGE/PA**, órgão da Administração Direta do Estado, inscrita no CNPJ nº 34.9213759/0001-29, sediada à Rua dos Tamoios, nº 1671, CEP: 66.025-540 Batista Campos, Belém, Pará, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 455/2022-PGE. G., publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, edição do dia 14/09/2022, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO DOS ITENS E GRUPO ÚNICO**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520/2002** (Lei do Pregão); **Decreto Federal nº 10.024/2019** (Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal); **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3/2018** (Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no âmbito do Poder Executivo Federal); **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5/2017** (Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional), no que couber; **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2009** (Estabelece a obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Elaboração Independente de Proposta, em procedimentos licitatórios, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG); **Lei Complementar Federal nº 123/2006** (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte); **Decreto Federal nº 8.538/2015** (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal); **Lei Estadual nº 6.474/2002** (Institui, no Estado do Pará, a modalidade de licitação denominada pregão); **Decreto Estadual nº 1.354/2015** (Estabelece diretrizes para a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Estadual, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993); **Instrução Normativa SEAD nº 003/2018** (Dispõe sobre a utilização do Banco Referencial de Preços pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual e dá outras providências); **Instrução Normativa SEAD nº 002/2018** (Normatiza os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços no âmbito da Administração); **Decreto Estadual nº 534/2020** (Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Estadual, e altera o Decreto Estadual nº 2.168, de 10 de março de 2010); **Lei Federal nº 8.666/1993** (Lei geral de licitações e contratos administrativos); **Lei Estadual nº 8.417/2016** (Estatuto da Microempresa e EPP); e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 08/02/2023

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília)

Local: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

## 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Equipamentos de TI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em Itens e o Grupo Único, formado por 4 (quatro) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/grupo único forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço global por item/grupo único, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

UG 25103

Funcional Programática: 25101.03.092.1508.8893

Elementos de Despesa: 449052, 339030 e 339039

Fonte: 01759000040

### 3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Para os Itens 3 e 5 a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

4.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.6.1 A vedação de constituição de empresas em consórcio, para o presente objeto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Tal vedação, expressa neste Edital, visa afastar a restrição à competição e, por conseguinte, maximizar o número de participantes no Pregão, uma vez que, no consórcio, diversas empresas são reunidas para



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

apresentação de única proposta, reduzindo o número de potenciais licitantes e/ou incentivando as ilegais práticas de conluio/cartel.

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter o direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

4.4.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5 Que cumpre os requisitos para habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências Editalícias;

4.6 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.8 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.9 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.10 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

4.11 Que cumpre os requisitos do Decreto Federal nº 7.174, de 12 de maio de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.12 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**5.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.9** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas estaduais, quando participarem de licitações públicas.

**5.10** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Pará e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71 da Constituição do Estado do Pará; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;  
6.1.2 Valor unitário dos itens que compõem o grupo único e total do grupo único  
6.1.3 Marca;  
6.1.4 Fabricante;  
6.1.5 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia entre outras informações, quando for o caso;

**6.2** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento de bens.

**6.3** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.4** O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**7.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor do item e do grupo único.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**7.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

**7.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.11** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.11.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.12** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.12.1** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.13** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**7.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.16** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.18** O critério de julgamento adotado será o menor preço do Item e do grupo único, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e no art. 8º da Lei Estadual nº 8.417, de 2016.

**7.21** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**7.22** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.23** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.25** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.26** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1 No país;

7.26.2 Por empresas brasileiras;

7.26.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.27** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

**7.28** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.28.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.28.2** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.29** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**7.30** Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei Federal nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu art. 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto Federal nº 7.174, de 2010.

**7.31** Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei Federal nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Estadual nº 534, de 2020.

**8.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de julho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Estadual nº 534, de 2020.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

### 9.8. Habilidade jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10 Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

9.10.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

9.10.2.4 caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

**9.11. Qualificação Técnica:**

9.11.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Descrição detalhada do objeto licitado e quantidade ofertada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

9.11.1.1.2. Para os itens 1 e 2 (Servidor de Aplicação e Servidor de Back up) serão considerados compatíveis apenas o fornecimento de servidores do tipo rack, para os itens 3 e 4 (HD externo e HD interno) serão considerados compatíveis apenas o fornecimento de HD's, para o item 5 (Netgate Appliance 7100) será considerado compatível apenas o fornecimento do mesmo tipo de equipamento, para o item 6 (Storage NAS) será considerado compatível apenas o fornecimento do mesmo tipo de equipamento, para o Grupo 01, itens 7 e 8 (Switch Core e Switch Borda) serão considerados compatíveis apenas o fornecimento de Switch's) e para o item 9 (Transceiver para Switch Core) será considerado compatível apenas o fornecimento do mesmo tipo de equipamento. O mesmo atestado poderá suprir mais de um item, desde que o percentual seja sobre o seu somatório e obedeça a compatibilidade.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o Licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, será realizada nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e no art. 8º da Lei Estadual nº 8.417, de 2016, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### 10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666, de 1993).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### 11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento, o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## 12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14 GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1 Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## 15 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

## 16 DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 2018.

16.4.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**16.4.2** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

**16.5** Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato.

**16.6** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

**17 DO REAJUSTE**

**17.1** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**19 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**19.1** As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**20 DO PAGAMENTO**

**20.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**21.1.1** Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**21.1.2** Apresentar documentação falsa;

**21.1.3** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**21.1.4** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**21.1.5** Não mantiver a proposta;

**21.1.6** Cometer fraude fiscal;

**21.1.7** Comportar-se de modo inidôneo;

**21.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**21.3** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**21.3.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**21.3.2** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**21.3.3** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**21.3.4** Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até cinco anos;

**21.3.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

21.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo.

21.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.7 O processamento do processo administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado do Pará ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 da Lei Federal nº 10.406, de 2002.

21.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999, e na Lei Estadual nº 8.972, de 13 de janeiro de 2020.

21.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.pge@pge.pa.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada na Gerência de Licitações e Contratos, com endereço na Rua dos Tamoios, nº 1671, Bairro Batista Campos, Belém/PA.

22.3 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

**23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**23.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

**23.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**23.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.11** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.pge.pa.gov.br](http://www.pge.pa.gov.br) e <http://www.compraspara.pa.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua dos Tamoios, nº 1671, Batista Campos, Belém-Pará, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**23.12** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.12.1** ANEXO I - Termo de Referência
- 23.12.2** ANEXO II – Minuta do Contrato
- 23.12.3** ANEXO III – Modelo de Proposta
- 23.12.4** ANEXO IV – Modelo de Declarações

**ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA**

Procuradora-Geral do Estado, em exercício



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO  
(COMPRAS)

PREGÃO Nº 008/2022

(Processo Administrativo nº 2021/1221062)

## 1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de equipamentos de TI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	SERVIDOR DE APLICAÇÃO	Unidade	02
02	SERVIDOR DE BACKUP	Unidade	02
03	HD EXTERNO	Unidade	20
04	HD INTERNO	Unidade	22
05	NETGATE APPLIANCE 7100	Unidade	02
06	STORAGE NAS	Unidade	02

GRUPO ÚNICO - SWITCHES, TRANSCEIVER, TREINAMENTO			
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
07	SWICTH CORE	Unidade	02
08	SWITCH BORDA	Unidade	30
09	TRANSCEIVER PARA SWITCH CORE	Unidade	30
10	TREINAMENTO (5 Técnicos)		01

- 1.2. As compras dos equipamentos SWICTHES, TRANSCEIVER e TREINAMENTO serão realizadas integradas, como **GRUPO ÚNICO**. Todos os itens do Grupo são produtos da marca DATACON, visto todo o parque tecnológico de rede local da Procuradoria é padronizada e composta de equipamentos de rede da marca DATACON, conforme relação patrimonial emitida pela Gerência de Patrimônio do Órgão. A escolha é, portanto, objetiva e técnica, fundamentada em padronização dos equipamentos do órgão e demonstram as vantagens de interesse da Procuradoria em manter a boa funcionalidade de sua rede local de computadores e ressaltando que sem os itens especificados no **GRUPO ÚNICO**, os equipamentos já existentes não serão compatíveis, o que inviabiliza o bom funcionamento da rede local do órgão. Os demais itens, que não seguem a mesma padronização, serão adquiridos na forma de itens individuais.

- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

## 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - ITENS

### ITEM 1 – SERVIDOR DE APLICAÇÃO

#### 1. Servidor do tipo Rack para serviços de aplicação com a seguinte configuração:

- 1.1. Processador



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

- 1.1.1. Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) processador de no mínimo 2a Geração, com arquitetura x64;
- 1.1.2. Deverá possuir, no mínimo, 16 (dezesseis) núcleos físicos e 32 (trinta e dois) threads;
- 1.1.3. Deverá possuir frequência real de clock interno de, no mínimo, 2,10 GHz;
- 1.1.4. Deverá possuir cache interna de, no mínimo, 22 MB (vinte e dois megabyte);
- 1.2. Memória
  - 1.2.1. Deverá possuir memória RAM com tecnologia DIMM DDR4 ou superior;
  - 1.2.2. Deverá possuir frequência de operação de, no mínimo, 2400 MHz;
  - 1.2.3. Deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) pentes de 64 GB (sessenta e quatro gigabytes) RDIMM/LRDIMM de memória instalada;
  - 1.2.4. Deverá possuir velocidade mínima de 3.200 MT/s.
- 1.3. Armazenamento
  - 1.3.1. Deverá possuir 04 (quatro) unidades de disco SAS (Serial Attached SCSI);
  - 1.3.2. Cada unidade de disco deverá possuir capacidade mínima de 1,92 TB (um vírgula noventa e dois terabytes);
  - 1.3.3. Deverá ser de formato de 2.5 polegadas.
  - 1.3.4. Deverá possuir velocidade de 12 Gbit/s e unidade de conector automático.
  - 1.3.5. Deverá possuir controlador RAID com cache.
  - 1.3.6. Deverá permitir a configuração RAID para, no mínimo, os seguintes padrões 0,1,5,6 e 10.
- 1.4. Placa mãe
  - 1.4.1. Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM especificamente para o modelo ofertado;
  - 1.4.2. Deverá possuir, no mínimo, 03 (três) portas USB (Universal Serial Bus) padrão 2.0 ou superior, sendo pelo menos, não sendo aceito qualquer tipo de adaptador extensor de portas;
  - 1.4.3. Deverá possuir no mínimo 01 (uma) porta USB de tecnologia 3.0 ou superior.
  - 1.4.4. Deverá possuir no mínimo 05 (cinco) Slots de expansão padrão PCI sendo compatíveis com os dispositivos ofertados neste item;
  - 1.4.5. Deverá possuir no mínimo 08 (oito) Slots de memória DDR4 ou superior, com capacidade mínima de expansão até 512 (Quinhentos e doze) GB;
  - 1.4.6. Deverá possuir controladora de disco com, no mínimo, 02 (dois) conectores SATA ou superior, instalada na própria placa-mãe;
  - 1.4.7. Deverá possuir no mínimo 04 (quatro) gavetas para conexão de discos rígidos de 2,5 polegadas, com canais independentes SSD (Solid State Driver) SATA (Serial Advanced Technology Attachment) 6 Gb/s integrado;
- 1.5. Controladora de vídeo
  - 1.5.1. Controladora de vídeo poderá ser onboard;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

- 1.5.2. Deverá possuir resolução gráfica de, no mínimo, 1366x768 dpi;
- 1.5.3. Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) porta VGA (D-SUB) ou de tecnologia compatível com qualidade igual ou superior;
- 1.5.4. No caso de o equipamento não possuir as características da controladora de vídeo acima, deverá ser fornecido placa de vídeo off-board que atenda a todas estas exigências/funções,

**1.6. Gabinete**

- 1.6.1. Deverá possuir o modelo de rack padrão 19" com tampa frontal (2U);
- 1.6.2. Deverá possuir Leds indicativos de equipamento ligado e atividade de disco rígido, compatível com a placa mãe;
- 1.6.3. Possuir sistema de circulação de ar suficiente para dissipar o calor produzido pelos componentes internos;

**1.7. Trilhos de rack**

- 1.7.1. Deverá possuir trilhos deslizantes com suporte articulado de gerenciamento de cabos.
- 1.7.2. Deverá vir acompanhado dos trilhos para instalação no rack padrão 19";

**1.8. Fonte**

- 1.8.1. Deverá possuir fonte de alimentação com potência mínima de 750W real, suficiente para suportar o equipamento em sua capacidade máxima;
- 1.8.2. Deverá ser do tipo Hot-Plug Power Redundant Supply;
- 1.8.3. Deverá possuir comutação bivolt 110/240V automática;
- 1.8.4. Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) fontes de alimentação para utilização em redundância.

**1.9. Placa de rede**

- 1.9.1. Deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) portas ONBOARD GIGABIT;
- 1.9.2. Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) portas ON BOARD ou OFF BORD 10 GIGABIT ETHERNET;

**1.10. Cabos**

- 1.10.1. Deverá ser fornecido no mínimo 02 (dois) cabos de alimentação capazes de suportar eletricamente o equipamento em funcionamento na capacidade máxima;
- 1.10.2. Deverá possuir cabo VGA ou compatível com qualidade igual ou superior e que permita conexão do Gabinete ao Monitor.

**1.11. Placa Controladora**

- 1.11.1. Deverá possuir placa de gerenciamento de configurações do servidor compatível e incorporado na placa-mãe.

**1.12. Drivers**

- 1.12.1. Deverá ser fornecido mídia física ou deverá estar disponível no site do



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

fabricante, para instalação e configuração de todos os componentes após reinstalação do sistema;

1.12.2. A documentação de instalação e configuração deverá ser fornecida impressa ou em mídia DVD/CD contendo orientações para a configuração e operação do produto fornecido;

**1.13. Bios**

1.13.1. Deverá possuir Bios, Plug & Play, do mesmo fabricante do equipamento cotado;

1.13.2. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante;

1.13.3. Sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador.

1.13.4. Deverá possuir possibilidade de habilitar e desabilitar as portas USB;

1.13.5. Deverá possuir suporte para senha de BIOS em dois níveis, de usuário e de administrador;

1.13.6. Deverá possuir ajustes de configuração avançadas do sistema como configurações do BIOS de performance e modo de boot do BIOS UEFI com partição GPT.

**ITEM 2 – SERVIDOR DE BACKUP**

**1. Servidor do tipo Rack para serviços de backup com as seguintes configurações:**

**1.1. Processador**

1.1.1. Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) processador de no mínimo 2a Geração, com arquitetura x64;

1.1.2. Deverá possuir, no mínimo, 08 (oito) núcleos físicos e 16 (dezesseis) threads;

1.1.3. Deverá possuir frequência real de clock interno de, no mínimo, 2,10 GHz;

1.1.4. Deverá possuir cache interna de no mínimo 11 MB (onze megabyte);

**1.2. Memória**

1.2.1. Deverá possuir memória RAM com tecnologia DIMM DDR4 ou superior;

1.2.2. Deverá possuir frequência de operação de, no mínimo, 2400 MHz;

1.2.3. Deverá possuir, no mínimo, 04 (dois) pentes de 32 GB (trinta e dois gigabytes) RDIMM/LRDIMM de memória instalada;

1.2.4. Deverá possuir velocidade mínima de 3.200 MT/s.

**1.3. Armazenamento**

1.3.1. Deverá possuir 08 (oito) unidades de disco SAS (Serial Attached SCSI);

1.3.2. Cada unidade de disco deverá possuir capacidade mínima de 1,92 TB;

1.3.3. Deverá ser de formato de 2.5 polegadas.

1.3.4. Deverá possuir velocidade de 12 Gbit/s e unidade de conector automático.

1.3.5. Deverá possuir controlador RAID com cache.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

1.3.6. Deverá permitir a configuração RAID para, no mínimo, os seguintes padrões 0,1,5,6 e 10.

**1.4. Placa mãe**

1.4.1. Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM especificamente para o modelo ofertado;

1.4.2. Deverá possuir, no mínimo, 03 (três) portas USB (Universal Serial Bus) padrão 2.0 ou superior, não sendo aceito qualquer tipo de adaptador extensor de portas;

1.4.3. Deverá possuir no mínimo 01 (uma) porta USB de tecnologia 3.0 ou superior.

1.4.4. Deverá possuir no mínimo 05 (cinco) Slot de expansão padrão PCI sendo compatíveis com os dispositivos ofertados neste item;

1.4.5. Deverá possuir no mínimo 08 (oito) Slots de memória DDR4 ou superior, com capacidade mínima de expansão até 512 (Quinhentos e doze) GB;

1.4.6. Deverá possuir controladora de disco com, no mínimo, 02 (dois) conectores SATA, instalada na própria placa-mãe;

1.4.7. Deverá possuir no mínimo 04 (quatro) gavetas para conexão de discos rígidos de 2,5 polegadas, com canais independentes SSD (Solid State Driver) SATA (Serial Advanced Technology Attachment) 6 Gb/s integrado;

**1.5. Controladora de vídeo**

1.5.1. Controladora de vídeo poderá ser onboard;

1.5.2. Deverá possuir resolução gráfica de, no mínimo, 1366x768 dpi;

1.5.3. Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) porta VGA (D-SUB) ou de tecnologia compatível com qualidade igual ou superior;

1.5.4. No caso de o equipamento não possuir as características da controladora de vídeo acima, deverá ser fornecido placa de vídeo off-board que atenda a todas estas exigências/funções;

**1.6. Gabinete**

1.6.1. Deverá possuir o modelo de rack padrão 19" com tampa frontal (2U);

1.6.2. Deverá possuir Leds indicativos de equipamento ligado e atividade de disco rígido, compatível com a placa mãe;

1.6.3. Possuir sistema de circulação de ar suficiente para dissipar o calor produzido pelos componentes internos;

**1.7. Trilhos de rack**

1.7.1. Deverá possuir trilhos deslizantes com suporte articulado de gerenciamento de cabos.

1.7.2. Deverá vir acompanhado dos trilhos para instalação no rack padrão 19";

**1.8. Fonte**

1.8.1. Deverá possuir fonte de alimentação com potência mínima de 750W real, suficiente para suportar o equipamento em sua capacidade máxima;

1.8.2. Deverá ser do tipo Hot-Plug Power Redundant Supply;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

- 1.8.3. Deverá possuir comutação bivolt 110/240V automática;
- 1.8.4. Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) fontes de alimentação para utilização em redundância.
- 1.9. Placa de rede
  - 1.9.1. Deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) portas ONBOARD GIGABIT;
  - 1.9.2. Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) portas ON BOARD ou OFF BORD 10 GIGABIT ETHERNET;
- 1.10. Cabos
  - 1.10.1. Deverá ser fornecido no mínimo 02 (dois) cabos de alimentação capazes de suportar eletricamente o equipamento em funcionamento na capacidade máxima;
  - 1.10.2. Deverá possuir cabo VGA ou compatível com qualidade igual ou superior e que permita conexão do Gabinete ao Monitor.
- 1.11. Placa Controladora
  - 1.11.1. Deverá possuir placa de gerenciamento de configurações do servidor compatível e incorporado na placa-mãe.
- 1.12. Drivers
  - 1.12.1. Deverá ser fornecido mídia física ou deverá estar disponível no site do fabricante, para instalação e configuração de todos os componentes após reinstalação do sistema;
  - 1.12.2. A documentação de instalação e configuração deverá ser fornecida impressa ou em mídia DVD/CD contendo orientações para a configuração e operação do produto fornecido;
- 1.13. Bios
  - 1.13.1. Deverá possuir Bios, Plug & Play, do mesmo fabricante do equipamento cotado;
  - 1.13.2. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante;
  - 1.13.3. Sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador.
  - 1.13.4. Deverá possuir possibilidade de habilitar e desabilitar as portas USB;
  - 1.13.5. Deverá possuir suporte para senha de BIOS em dois níveis, de usuário e de administrador;
  - 1.13.6. Deverá possuir ajustes de configuração avançadas do sistema como configurações do BIOS de performance e modo de boot do BIOS UEFI com partição GPT.

**ITEM 3 - Erro! Fonte de referência não encontrada.**

- 1. Capacidade: 4Tb;
- 2. Tecnologia de conexão: 3.0 USB; mínima;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- |                                 |
|---------------------------------|
| 3. Velocidade mínima: 5400 RPM; |
| 4. Formato: 2,5";               |

**ITEM 4 - Erro! Fonte de referência não encontrada.**

1. 2,5" para servidor;
2. Capacidade 2 TB;
3. Interface SAS de 12 Gb/s;
4. Horas em atividade por ano: 8.760 horas;
5. HD novo de fábrica e não recondicionado.

**ITEM 5 - Erro! Fonte de referência não encontrada.**

1. Processador: 2.2 GHz;
2. Memória: 8GB DDR4 Non ECC - Expansível
3. Armazenamento: 32GB eMMC Flash – Expansível
4. Placas De Rede: 2x 10GbE Intel x553 SFP+ Ports, 8-port 1Gbps Marvell 88E6190, 4-Port Intel GbE (Expansão inclusa);
5. Outras Conexões: 2xUSB 2.0, 1xUSB 3.0, Console Port Mini USB;
6. Fonte: Internal AC/DC 100-240V, 50-60 Hz;
7. CASE/GABINETE: 19" 1U Rack - 19" (483mm) x 1.75" (44mm) x 8.5" (216mm)

**ITEM 6 - Erro! Fonte de referência não encontrada.**

1. Processador: mínimo de 4 core 1.9ghz;
2. Memória: a partir de 64gb ddr4, expansível;
3. Form Factor: montagem em rack 2u, mínimo;
4. Capacidade: 40tb;
5. Protocolos suportados: smb, nfs, iscsi sobre ethernet, ftp/s e http/s;
6. Suporte de replicação: suporte a dfr-s até 100tb;
7. Slots de unidades de disco: mínimo de 12 baias frontais hot plug LFF (3,5 pol) com opção de expansão;
8. Tipos de hd: suporte a LFF sata ou sas-hot plug (3,5pol). Controladora com suporte a raid (0, 1, 10, 5, 50, 6, 60, 10 adm) interface sata 6gb/s e sas 12gb/s;
9. Suporte a snapshot: compatibilidade com serviço de cópia de sombra de volume (vss microsoft);
10. Sistemas operacionais compatíveis: Microsoft Windows, Linux, Mac os e Unix;
11. Sistema operacional pré-instalado: Microsoft Windows Storage Standard Edition (mínimo 2016);
12. Capacidade dos discos: 02 discos ssd 256gb (mínimo) cada, mínimo de 10 discos sas



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- hotplug 04tb na configuração, totalizando 40 Tb;
13. Fonte de alimentação redundante hotplug 120/230v 50/60 hz compatível 80 plus
14. Slots de expansão: mínimo de 3 pci-e
15. Portas ethernet: mínimo de 4 portas gigabit, expansão opcional.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – GRUPO ÚNICO

ITEM 7 - Erro! Fonte de referência não encontrada.

**PN: 800.5186.XX - DM4170 24GX+12XS**

**PN: 800.5187.XX - PSU 125**

#### 1. Características Gerais

- 1.1. Switch ethernet compatível com as seguintes características:
  - 1.1.1. Roteamento IP (Camada 3);
  - 1.1.2. Giga Ethernet (802.3z);
  - 1.1.3. 10 Giga Ethernet (802.3ae);
  - 1.1.4. MPLS.
- 1.2. Possuir no mínimo 24 portas 1GE óticas (SFP) e 12 portas 1/10GE óticas (SFP+).
- 1.3. O equipamento deve apresentar altura máxima de 1U em gabinete metálico, montável em rack de 19". Este vir acompanhado dos devidos acessórios para fixação em rack 19".
- 1.4. Suportar operação normal em temperaturas de 0 a 55°C.
- 1.5. Umidade Relativa 10% até 90% sem condensação.
- 1.6. O equipamento deverá ser projetado para operar em altitudes de até 3.000 metros, sem comprometimento da performance ou qualquer funcionalidade.
- 1.7. O equipamento deverá ser de primeira qualidade, novo, sem uso, de fabricação recente (fabricado no máximo a 6 meses antes da data de entrega) e com acabamento



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

apropriado.

**2. Fonte de Alimentação**

- 2.1. Possuir fonte de alimentação redundante hot-swap AC (100/240 Vac 50/60hz).
- 2.2. Deve permitir a combinação de fontes AC e DC no mesmo chassi.
- 2.3. As fontes de alimentação devem ser internas ao chassi do equipamento.
- 2.4. A fonte de alimentação instalada deve alimentar e suportar a configuração solicitada.
- 2.5. O equipamento não deverá ter consumo superior a 125W.
- 2.6. Deve vir equipado com duas fontes AC.

**3. Desempenho**

- 3.1. Deve possuir arquitetura wire-speed interna com capacidades:
  - 3.1.1. Comutação agregada maior ou igual a 288 Gbps.
  - 3.1.2. Encaminhamento de pacotes de no mínimo 220 Mpps.

**4. Camada de Comutação L2**

- 4.1. Permitir a configuração de até 4k VLANs com até 4k VLAN IDs (não considerar mecanismos multiplicadores como por exemplo Q-in-Q).
- 4.2. Implementar no mínimo 32.000 endereços MAC.
- 4.3. Implementar 802.1Q Virtual Bridged LAN (VLAN).
- 4.4. Implementar 802.1ad Double Tagging (Q-in-Q).
- 4.5. Implementar 802.1D MAC Bridges.
- 4.6. Implementar jumbo frames (16.000 Bytes).
- 4.7. Implementar 802.1p Traffic Class Expediting.
- 4.8. Implementar auto negociação por interface.
- 4.9. Implementar 802.3ad (LACP).
- 4.10. Implementar 802.1D - STP.
- 4.11. Implementar 802.1w Rapid STP.
- 4.12. Implementar 802.1s Multiple STP (MSTP).
- 4.13. Implementar protocolo EAPS, otimizado para anéis baseado em L2, conforme descrito na RFC3619.
- 4.14. Implementar protocolo ERPS, otimizado para anéis baseado em L2.
- 4.15. Implementar listas de acesso ACL em L2 em hardware.
- 4.16. Implementar o tunelamento de protocolo L2 para serviços LAN-to-LAN.
- 4.17. Implementar configuração de "Aging" L2 global.
- 4.18. Implementar QinQ seletivo.

**5. Multicast**

- 5.1. Implementar Multicast.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

5.2. Implementar no mínimo 8000 grupos Multicast.

5.3. Implementar IGMP snooping com proxy report.

5.4. Implementar RFC 2236 IGMP v2.

5.5. Implementar RFC 3376 IGMP v3.

**6. Funcionalidades L3**

6.1. Implementar roteamento estático IPv4 e IPv6

6.2. Implementar roteamento entre VLANs

6.3. Suportar 256 VLANs com IP configurado

6.4. Suportar no mínimo 32.000 rotas IPv4 e 12.000 rotas IPv6

6.5. Implementar BGP, com opção de autenticação MD5

6.6. Implementar BGP IP Prefix Lists e Route Map

6.7. Suportar pelo menos 256 neighbors BGP

6.8. Implementar OSPF Prefix Lists Filter

6.9. Implementar OSPFv2, com opção de autenticação MD5

6.10. Suportar pelo menos 32 áreas e 32 adjacências OSPFv2

6.11. Permitir redistribuição de rotas entre protocolos de roteamento

6.12. Suportar pelo menos 2.000 hosts IPv4 ou 1.000 hosts IPv6

6.13. Implementar 32 grupos de VRRP

6.14. Implementar VRF-Lite (Virtual Routing Forwarding)

6.15. Deve suportar no mínimo 222 VRFs

6.16. Implementar BFD para OSPF IPv4

6.17. Possibilitar a distribuição de rotas entre os protocolos

6.18. Suportar IETF - RFC3101 - The OSPF Not-So-Stubby Area (NSSA) Option

6.19. Implementar IETF - RFC5250 - The OSPF Opaque LSA Option

6.20. Implementar IETF - RFC5340 - OSPF for IPv6 - OSPFv3

6.21. Implementar IETF - RFC1997 - BGP Communities Attribute

6.22. Implementar IETF - RFC2545 - Use of BGP-4 Multiprotocol Extensions for IPv6 InterDomain Routing

6.23. Suportar IETF - RFC2918 - Route Refresh Capability for BGP-4

6.24. Implementar IETF - RFC4271 - A Border Gateway Protocol 4 (BGP-4)

6.25. Suportar IETF - RFC4456 - BGP Route Reflection: An Alternative to Full Mesh Internal BGP (IBGP)

6.26. Suportar IETF - RFC4893 - BGP Support for Four-octet AS Number Space

**7. MPLS - Multiprotocol Label Switching**

7.1. A funcionalidade MPLS deve estar disponível para todas as interfaces do equipamento.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 7.2. Todas as licenças devem ser fornecidas em conjunto com equipamento, caso aplicável.
  - 7.3. Deve permitir operação como LER (Label Edge Router) ou LSR (Label Switch Router).
  - 7.4. Implementar L2VPN - IETF - RFC4762 - VPLS Virtual Private LAN Service using LDP.
  - 7.5. Implementar L2VPN - IETF - RFC4447 and RFC4448 - VPWS Virtual Pseudo Wire Service using LDP.
  - 7.6. Implementar VPLS TLS (Transparent LAN Service).
  - 7.7. Suportar VPLS MAC Limit Tuning.
  - 7.8. Suportar IETF - RFC6391 - Flow-Aware Transport of Pseudowires over an MPLS Packet Switched Network.
  - 7.9. Suportar IETF - RFC5036 - LDP Specification.
  - 7.10. Suportar MD5 authentications for LDP sessions.
  - 7.11. Implementar RFC4364 - BGP/MPLS IP Virtual Private Networks (VPNs).
  - 7.12. Implementar o protocolo LDP (Label Distribution Protocol).
  - 7.13. Suportar pelo menos 256 circuitos VPWS ou VPLS.
  - 7.14. Suportar a criação de pelo menos 1.024 PWs.
  - 7.15. Implementar RFC 2205 - Resource ReSerVation Protocol (RSVP).
- 8. OAM - Operations, Administration and Management**
- 8.1. Implementar IEEE - 802.1ag - Connectivity Fault Management (CFM) - Continuity Check Protocol
  - 8.2. Implementar IEEE - 802.1ag - Connectivity Fault Management (CFM) - Linktrace Protocol
  - 8.3. Implementar IEEE - 802.1ag - Connectivity Fault Management (CFM) - Loopback Protocol
  - 8.4. Implementar IETF - RFC5357 - A Two-Way Active Measurement Protocol - TWAMP Session-Reflector and Server (Responder)
  - 8.5. Implementar IETF - RFC5357 - A Two-Way Active Measurement Protocol - TWAMP Session-Sender and Control-Client (Controller)
  - 8.6. Implementar ITU-T - Y.1731 - Fault Management - Ethernet alarm indication signal (ETH-AIS)
  - 8.7. Implementar ITU-T - Y.1731 - Fault Management - Ethernet continuity check (ETH-CC)
  - 8.8. Implementar ITU-T - Y.1731 - Performance Monitoring - Frame delay measurement (ETH-DM)
- 9. IETF - Internet Engineering Task Force**
- 9.1. Deve implementar as seguintes normas e padrões do IETF:
    - 9.1.1. RFC 783 The TFTP Protocol (Revision 2)
    - 9.1.2. RFC 791 Internet Protocol (IP)
    - 9.1.3. RFC 792 Internet Control Message Protocol (ICMP) (Ping IPv4)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 9.1.4. RFC 793 Transmission Control Protocol (TCP)
- 9.1.5. RFC 826 An Ethernet Address Resolution Protocol (ARP)
- 9.1.6. RFC 854 TELNET Protocol Specification
- 9.1.7. RFC 894 A Standard for the Transmission of IP Datagrams over Ethernet Networks
- 9.1.8. RFC 1157 A Simple Network Management Protocol (SNMPv1)
- 9.1.9. RFC 1213 Management Information Base for Network Management of TCP/IP-based internets: MIB-II (Obsoletes RFC 1158)
- 9.1.10. RFC 1215 A Convention for Defining Traps for use with the SNMP - TRAPS MIB
- 9.1.11. RFC 1441 Introduction to version 2 of the Internet-standard Network Management Framework (SNMPv2)
- 9.1.12. RFC 1700 Assigned Numbers
- 9.1.13. RFC 1901 to RFC1908 SNMPv2c
- 9.1.14. RFC 2030 Simple Network Time Protocol (SNTP) Version 4 for IPv4, IPv6 and OSI
- 9.1.15. RFC 2236 Internet Group Management Protocol, Version 2 - IGMPv2
- 9.1.16. RFC 2328 OSPF Version 2 (obsoletes RFC2178, RC1583, RFC1247 e RFC1131)
- 9.1.17. RFC 2385 Protection of BGP Sessions via the TCP MD5 Signature Option
- 9.1.18. RFC 2460 Internet Protocol, Version 6 (IPv6) Specification
- 9.1.19. RFC 2464 Transmission of IPv6 packets over Ethernet networks
- 9.1.20. RFC 2474 Definition of the Differentiated Services Field (DSField) in the IPv4 Headers (DSCP Remarking for IPv4)
- 9.1.21. RFC 2597 Assured Forwarding PHB Group
- 9.1.22. RFC 2865 Remote Authentication Dial In User Service (RADIUS) (obsoletes RFC 2138)
- 9.1.23. RFC 2866 RADIUS Accounting (obsoletes RFC2139)
- 9.1.24. RFC 3021 Using 31-Bit Prefixes on IPv4 Point-to-Point Links
- 9.1.25. RFC 3246 An Expedited Forwarding PHB (Per-Hop Behavior)
- 9.1.26. RFC 3376 Internet Group Management Protocol, Version 3 - IGMPv3
- 9.1.27. RFC 3410 to RFC3418 SNMPv3 agent
- 9.1.28. RFC 3587 IPv6 Global Unicast Address Format
- 9.1.29. RFC 3619 EAPS
- 9.1.30. RFC 4291 IP Version 6 Addressing Architecture
- 9.1.31. RFC 4632 Classless Inter-domain Routing (CIDR): The Internet Address Assignment and Aggregation Plan
- 9.1.32. RFC 4742 Using the NETCONF Configuration Protocol over Secure Shell (SSH)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 9.1.33. RFC 4861 Neighbor Discovery for IP version 6 (IPv6)
- 9.1.34. RFC 4862 IPv6 Stateless Address Autoconfiguration
- 9.1.35. RFC 5277 NETCONF Event Notifications
- 9.1.36. RFC 5396 Textual Representation of Autonomous System (AS) Numbers
- 9.1.37. RFC 5717 Partial Lock Remote Procedure Call (RPC) for NETCONF
- 9.1.38. RFC 6020 YANG - A Data Modeling Language for the Network Configuration Protocol (NET-CONF)
- 9.1.39. RFC 6021 Common YANG Data Types
- 9.1.40. RFC 6022 YANG Module for NETCONF Monitoring
- 9.1.41. RFC 6241 Network Configuration Protocol (NETCONF) (Obsoletes RFC 4741)
- 9.1.42. RFC 6242 Using the NETCONF Configuration Protocol over Secure Shell (SSH)
- 9.1.43. RFC 6243 With-defaults capability for NETCONF
- 9.1.44. RFC 6470 NETCONF Base Notifications
- 9.1.45. RFC 6536 NETCONF Access Control Model
- 9.1.46. RFC 6991 Common YANG Data Types (Obsoletes RFC 6021)

## 10. QoS - Quality Of Service

- 10.1. Deve suportar remarcão de P-bit (PCP).
- 10.2. Deve permitir classificação de pacotes baseada em DSCP, origem/destino IP, origem/destino MAC, VLAN, porta.
- 10.3. Deve permitir mapeamento DSCP para COS.
- 10.4. Deve implementar escalonamento de filas por WFQ (Weighted Fair Queuing) e SP (Strict Priority).
- 10.5. Deve suportar até 8 filas de prioridade por porta.

## 11. Gerenciamento

- 11.1. Deve suportar commit e rollback de operações.
- 11.2. Implementar gerenciamento in-band e out-of-band.
- 11.3. Implementar estatísticas por porta Ethernet.
- 11.4. Deve suportar firmware rollback.
- 11.5. Deve permitir upgrade de firmware via TFTP.
- 11.6. Deve suportar RADIUS Accounting.
- 11.7. Deve suportar o protocolo SNMPv1, SNMPv2, SNMPv2c, SNMPv3.
- 11.8. Suportar configuração através da interface de linha de comando (CLI) via SSHv2, Telnet e console RS-232 ou USB.
- 11.9. Digital diagnostics de módulos óticos segundo a SFF 8472.
- 11.10. Possuir LED indicador de estado do sistema e alarmes.
- 11.11. Informações de inventário.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

- 11.12. Deve suportar o armazenamento de até 2 firmwares e de até 8 configurações na memória Flash do equipamento.
- 11.13. Monitoramento de uso de CPU e memória, com status disponível por SNMP.
- 11.14. Suportar o protocolo SNTP (Simple Network Time Protocol) IPv4/IPv6 conforme RFC 2030.
- 11.15. Suportar Syslog local e remoto.
- 11.16. Implementar IEEE - 802.1AB - LLDP (Link Layer Discovery Protocol).
- 11.17. Implementar Loopback Detection.

**12. Características Gerais de Interface**

- 12.1. Suportar Link Aggregation estático e dinâmico (LACP).
- 12.2. Implementar no mínimo 8 grupos de interfaces agregadas por sistema.
- 12.3. Implementar agregação de enlaces Ethernet 1GE.
- 12.4. Implementar agregação de enlaces Ethernet 10GE.
- 12.5. Implementar agregação de pelo menos 8 interfaces em cada grupo.

**13. Filtros de Segurança**

- 13.1. Deve suportar ACL Actions remark/deny.
- 13.2. Deve suportar ACL Match L2 e L3.
- 13.3. Suporte a pelo menos 1024 regras de ACLs (512 L2 e 512 L3)
- 13.4. Implementar mecanismos de proteção contra ataques Broadcast, Multicast ou DLF.
- 13.5. Deve permitir a proteção de CPU contra ataques Denial of Service (DoS).
- 13.6. Deve suportar mecanismos de proteção contra IP spoofing.
- 13.7. Deve suportar autenticação de usuários através de RADIUS ou TACACS+.

**14. ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações**

- 14.1. Deve possuir certificação ANATEL conforme Resolução 242 (30 de Novembro 2000).
- 14.2. Deve possuir certificação ANATEL conforme Resolução 323 (7 de Novembro de 2002).
- 14.3. Deve possuir certificação ANATEL conforme Resolução 442 (21 de julho 2006).

**15. ETSI - European Telecommunications Standards Institute**

- 15.1. EN 300 019-1-1, Class 1.2 Environmental Conditions for storage.
- 15.2. EN 300 019-1-2, Class 2.3 Environmental Conditions for Transport.
- 15.3. EN 300 386 V1.6.1 (2012-09) Electromagnetic compatibility and Radio spectrum Matters (ERM).
- 15.4. EN 55022 Information technology equipment. Radio disturbance characteristics - Class A.

**16. IEC - International Electrotechnical Commission**

- 16.1. IEC 60825-1 Laser Safety Class.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 16.2. IEC 61000-4-11 Voltage dips, short interruptions and voltage variations immunity tests.
- 16.3. IEC 61000-4-6 Immunity to conducted disturbances, induced by radio-frequency fields.
- 16.4. EN 61000-4-2 Electrostatic Discharge Immunity Test.
- 16.5. EN 61000-4-4 Electrical fast Transient/burst Immunity Test.
- 16.6. EN 61000-4-5 Surge Immunity Test.

**ITEM 8 - Erro! Fonte de referência não encontrada. BORDA**  
**PN: 800.5092.XX - DM1200 24GP+4XS, com cabo Stacking.**

## 1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1. Switch Ethernet compatível com as tecnologias Ethernet, Fast Ethernet, Gigabit Ethernet com suporte a módulos de fibra (SFP+);
- 1.2. O equipamento deve ter altura máxima de 1U, montável em rack de 19" devendo este vir acompanhado dos devidos acessórios para tal.
- 1.3. Possuir 24 (Vinte e quatro) portas Giga Ethernet 10/100/1000 Base-Tx conectores RJ 45 com velocidade e modo de operação (full-duplex) com suporte PoE e PoE+ conforme padrão IEEE 802.3af e 802.3at.
- 1.4. Adicionalmente possuir 4 (quatro) portas óticas para possibilitar a inserção de módulos ópticos 1G/10G (SFP/SFP+) com velocidade e modo de operação full-duplex. Os SFP's devem suportar a leitura de informações de inventário (Digital Diagnostics).
- 1.5. O equipamento deverá apresentar LEDs indicadores para de link e atividades nas portas, LED indicador de taxa máxima estabelecida nas portas e LED de status do sistema.
- 1.6. Temperatura de operação 0°C a 45°C.
- 1.7. O equipamento deverá ser de primeira qualidade, novo, sem uso, de fabricação recente (fabricado no máximo a 6 meses antes da data de entrega) e com acabamento apropriado.

## 2. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- 2.1. Possuir fonte de alimentação AC de 110 a 220 Vac, 50Hz ou 60Hz.
- 2.2. A fonte de alimentação instalada deve ser interna ao chassis e deve possuir entrada para fonte redundante (Externa ou Interna).
- 2.3. A fonte de alimentação interna instalada deve disponibilizar uma capacidade para PoE/PoE+ de no mínimo 370 Watts.

## 3. DESEMPENHO

- 3.1. Possuir Arquitetura non-blocking, wire-speed interna.
- 3.2. Possuir capacidade de comutação de no mínimo 136 Gbps.
- 3.3. Possuir a capacidade de processamento de no mínimo 101,2 Mpps.
- 3.4. Apresentar a capacidade de MAC Address Table de 16K.

## 4. COMUTAÇÃO L2

- 4.1. Todas as portas devem implementar o JUMBO Frame com tamanho mínimo de 9216 Bytes.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 4.2. Suportar 4K ID's de VLAN
- 4.3. Suportar operação simultânea de 1024 VLANs
- 4.4. Suportar VLANs dinâmicas através de GVRP.
- 4.5. Implementar o padrão IEEE 802.1D – Classic Spanning Tree.
- 4.6. Implementar o padrão IEEE 802.1w – Rapid Spanning Tree.
- 4.7. Implementar o padrão IEEE 802.1s – Multiple Spanning Tree.
- 4.8. Todas as portas devem implementar a configuração estática e dinâmica via LACP (Link Aggregation Control Protocol).
- 4.9. Deve possuir Multicast com suporte a IGMP v1 e v2 em modo Snooping.
- 4.10. Deve apresentar suporte a Voice VLAN.
- 4.11. Implementar espelhamento de tráfego de portas ou VLANs para local ou switch remoto
- 4.12. Suportar Port Security
- 4.13. Implementar Private Vlan

## 5. COMUTAÇÃO L3

- 5.1. Suportar roteamento estático IPv4 e IPv6.
- 5.2. Possuir capacidade mínima de 445 hosts IPv4
- 5.3. Possuir capacidade de 64 rotas IPv4.
- 5.4. Possuir capacidade mínima de 128 hosts IPv6
- 5.5. Possuir capacidade de 32 rotas IPv6.
- 5.6. Implementar RFC2460 - Internet Protocol, Version 6 (IPv6) Specification
- 5.7. Implementar RFC4193 - Unique Local IPv6 Unicast Addresses
- 5.8. Implementar RFC4443 - Internet Control Message Protocol (ICMPv6) for the Internet Protocol Version 6 (IPv6) Specification
- 5.9. Implementar RFC4862 - IPv6 Stateless Address Autoconfiguration
- 5.10. Implementar RFC6724 - Default Address Selection for Internet Protocol version 6 (IPv6)

## 6. QoS

- 6.1. Possuir um mínimo de 8 (oito) filas de prioridade (QoS) por porta.
- 6.2. Implementar a classificação e priorização de pacotes de acordo com os seguintes campos:
  - 6.2.1. TCI tagging (IEEE 802.1p).
  - 6.2.2. Campo IP Precedence/ToS do cabeçalho IPv4.
  - 6.2.3. Campo DSCP/ToS do cabeçalho IPv4.
  - 6.2.4. Endereço IP Origem.
  - 6.2.5. Endereço IP Destino.
  - 6.2.6. Port TCP/UDP de origem.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 6.2.7. Port TCP/UDP de destino.
  - 6.3. Suportar backpressure e IEEE 802.3 Pause Frames.
  - 6.4. Implementar DiffServ - RFC 2475 - An Architecture for Differentiated Services.
  - 6.5. Permitir Escalonamento de filas (Strict Priority e WFQ)
- 7. GERENCIAMENTO**
- 7.1. Implementar Web Server com SSL (HTTP e HTTPS) e CLI via SSHv2, Telnet e Console.
  - 7.2. Possuir total compatibilidade com os protocolos de gerenciamento SNMPv1, SNMPv2c e SNMPv3.
  - 7.3. Implementar uma configuração de endereçamento IP estático ou dinâmico (DHCP/BOOTP) para o gerenciamento.
  - 7.4. Implementar DHCP Server IPv4 e IPv6
  - 7.5. Implementar DHCP Relay IPv4 e IPv6
  - 7.6. Possuir compatibilidade com o protocolo RMON (4 Grupos)
  - 7.7. Implementar o padrão IEEE 802.1ab - The Link Layer Discovery Protocol (LLDP) e LLDP-MED.
  - 7.8. Armazenar internamente no mínimo duas versões distintas de FW e duas configurações diferentes simultaneamente na memória do equipamento.
  - 7.9. Suporte a diagnóstico de cabo nas portas elétricas.
- 8. SEGURANÇA**
- 8.1. Permitir autenticação de usuário via Radius e /ou TACACS+
  - 8.2. Implementar autenticação de portas por IEEE 802.1x
  - 8.3. Implementar notificação por e-mail (SMTP).
  - 8.4. Implementar mecanismos de proteção contra ataques de Denial of Service (DoS) com bloqueio do tráfego na entrada da interface.
  - 8.5. Implementar mecanismos de proteção contra ataques de rede com limitação de banda para tráfegos de broadcast-storm e multicast ou DLF.
  - 8.6. Implementar Syslog Local e Remoto (Permitir no mínimo 6 Servidores)
- 9. EMPILHAMENTO (STACKING)**
- 9.1. Empilhar no mínimo 4 equipamentos na velocidade de no mínimo 40Gbit/s (20Gbit/s full duplex). Sob o ponto de vista da gerência os equipamentos devem-se comportar como um único switch, com mais portas.
  - 9.2. Deve ser Resilient Stack ou seja, a pilha (stack) é implementada fazendo um anel entre os elementos, garantindo proteção em caso de falha em uma conexão ou equipamento.
  - 9.3. Deve manter no mínimo duas portas 10G em funcionamento quando operar em modo stacking ou seja, ao utilizar o empilhamento ao menos duas portas 10G devem seguir disponíveis para uplink.
    - 9.3.1. Os equipamentos devem ser acompanhados com cabo para empilhamento.
    - 9.3.2. Os equipamentos devem ser acompanhados com software de gerenciamento



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

dm-view.

**ITEM 9 - Erro! Fonte de referência não encontrada. PARA SWITCH CORE  
PN: 377.0801.00 - MO SFP+ MS850**

TRANSCEIVER – MÓDULO TRANSCEIVER PARA FIBRA MONOMODO 1310nm – 10GBASE – mínimo 300 metros (PADRÃO SFP+)

1. Compatível com o equipamento do item 1.
2. Deve possuir interface 10GBASE-LR;
3. Deve Operar com comprimento de onda de 1310nm;
4. Deve admitir a distância mínima de no mínimo 300 metros;
5. Deve ser compatível com o padrão SFP+;
6. Deve Possuir conector Simplex tipo LC Duplex;
7. Deve Possuir uma trava para se fixar ao slot ótico;
8. Deve ser compatível com fibra monomodo;

**ITEM 10 - Erro! Fonte de referência não encontrada.**

1. O treinamento deverá ser ministrado nas dependências da contratante.
2. O treinamento oferecerá subsídios práticos e teóricos para a configuração, operação, gerenciamento e troubleshooting da linha equipamento Switch Metro Ethernet com operação em camada 2, camada 3 e MPLS.
3. Carga horária mínima de 40h
4. Turma com 5 (cinco) alunos.

**3.1.** Os equipamentos devem seguir padronizações elétricas e de funcionamento de acordo com o estabelecido nas respectivas especificações deste Termo de Referência bem como atender ao prazo de garantia e serem acompanhados dos respectivos manuais, cd's de software de configuração ou outro tipo de mídia quando for o caso.

**3.2.** As compras dos equipamentos SWICTHES, TRANSCEIVER e TREINAMENTO (ITENS 7 A 10) deverão ser realizadas, integradas, atendendo assim totalmente a padronização e compatibilidade dos equipamentos já em operação na Procuradoria-Geral do Estado do Pará

#### **4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

O Pregão Eletrônico tem por objetivo a aquisição de equipamentos (hardware) e programas (softwares) de gerenciamento conforme segue a justificativa detalhada:

##### **4.1. SERVIDOR DE APLICAÇÃO**

Os equipamentos serão utilizados para armazenamento dos servidores virtuais do órgão. A Procuradoria possui diversos sistemas (GDAP, SISLEG, CE, CONTRATOS, PARECERES) que estão armazenados em servidores em término de período de garantia que necessitam migração para novos equipamentos.

O quantitativo de 2 (dois) é para realização de redundância e espelhamento, ou seja, cada servidor é cópia do outro, trazendo segurança de falhas e paradas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

#### 4.2. SERVIDOR DE BACKUP

Os equipamentos serão utilizados para armazenamento das cópias dos servidores virtuais, dados da GDOC, FTP, CECAD e servidores de arquivos do órgão.

A Procuradoria possui diversos servidores (de firewall, antivírus, sistemas) que estão armazenados em servidores em término de período de garantia que necessitam migração para novos equipamentos.

O quantitativo de 2 (dois) é para realização de redundância e espelhamento dos equipamentos, ou seja, cada servidor é cópia do outro, trazendo segurança de falhas e paradas.

#### 4.3. HD EXTERNO

Equipamento de armazenamento de dados móvel utilizado para backups eventuais de dados de computadores e de servidores. Utilizados em transporte de dados em atendimentos de TI.

#### 4.4. HD INTERNO

Equipamento de armazenamento de dados fixo utilizado nos servidores. O conjunto adquirido terá como objetivo substituir os HD's dos atuais servidores que já estão com período de utilização (ciclo de vida) em alerta de substituição.

#### 4.5. NETGATE APPLIANCE 7100

Equipamentos são para utilização no controle de segurança da rede local do órgão.

Os equipamentos NETGATE APPLIANCE 7100 são específicos para utilização do software livre PFSENSE, programa de firewall já utilizado pela Procuradoria para realizar seus gerenciamentos e configurações de segurança sua rede local.

#### 4.6. STORAGE NAS

Equipamento para realização dos backups de dados e de máquina virtuais de toda Procuradoria.

#### 4.7. SWITCH CORE

Equipamento para utilizado nos racks concentradores da TI que é a central de rede da Procuradoria.

#### 4.8. SWITCH BORDA

Equipamento para ser utilizado nos racks da Procuradoria distribuídos pelos diversos setores do órgão.

#### 4.9. TRANSCEIVER PARA SWITCH CORE

Equipamento para ser utilizado no switch core da TI, central da rede local da Procuradoria.

#### 4.10. TREINAMENTO

O módulo de treinamento é necessário para que os servidores da TI aprendam na utilização das configurações dos switches de borda e core da DATACON. O treinamento será realizado na sede da Procuradoria para 5 (cinco) servidores do setor de TI.

**4.11.** Todos os itens do Grupo Único são produtos da marca DATACON, toda a rede local da Procuradoria é padronizada e composta de equipamentos de rede da marca DATACON, conforme relação patrimonial emitida pela Gerência de Patrimônio do Órgão. A escolha é, portanto, objetiva e técnica, fundamentada em padronização dos equipamentos do órgão e demonstram as vantagens de interesse da Procuradoria em manter a boa funcionalidade de sua rede local de computadores e ressaltando que sem os itens



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

especificados no Grupo Único, os equipamentos já existentes não serão compatíveis, o que inviabiliza o bom funcionamento da rede local do órgão.

## 5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS OU PRODUTOS COMUNS

- 5.1.** Os objetos do presente certame enquadram-se como bem ou produto comum, conforme definido no parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº10.520/2002 c/c §1º do art.1º da Lei Estadual nº6.474/2002, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, tendo-se como base as especificações usuais de mercado;
- 5.2.** Trata-se de aquisição de bem ou produto comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

## 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

### 6.1. Qualificação Técnica:

- 6.1.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 6.1.2.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 6.1.3.** Descrição detalhada do objeto licitado e quantidade ofertada em conformidade com o disposto neste Termo de Referência;
- 6.1.4.** Para os itens 1 e 2 (Servidor de Aplicação e Servidor de Back up) serão considerados compatíveis apenas o fornecimento de servidores do tipo rack, para os itens 3 e 4 (HD externo e HD interno) serão considerados compatíveis apenas o fornecimento de HD's, para o item 5 (Netgate Appliance 7100) será considerado compatível apenas o fornecimento do mesmo tipo de equipamento, para o item 6 (Storage NAS) será considerado compatível apenas o fornecimento do mesmo tipo de equipamento, para o Grupo Único, itens 7 e 8 (Switch Core e Switch Borda) serão considerados compatíveis apenas o fornecimento de Switch's) e para o item 9 (Transceiver para Switch Core) será considerado compatível apenas o fornecimento do mesmo tipo de equipamento. O mesmo atestado poderá suprir mais de um item, desde que o percentual seja sobre o seu somatório e obedeça a compatibilidade.

### 6.2. Qualificação Econômico-Financeira:

- 6.2.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 6.2.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 6.2.3.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;
- 6.2.3.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**6.2.3.2.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

**6.2.3.3.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**6.2.4.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

## 7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**7.1.** A entrega deverá ser realizada em PARCELA ÚNICA, sendo a mesma efetuada em até 45 (quarenta e cinco) dias do recebimento da nota de empenho pela empresa Contratada.

**7.2.** Os objetos deverão ser entregues na sede do órgão: à Rua dos Tamoios, 1671, Batista Campos, CEP 66.033-172, Belém/PA.

**7.3.** Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.

**7.4.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e da Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do Contratado, às suas custas e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.5.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**7.5.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 7.5 não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como consumado o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1.** São obrigações da Contratante:



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

- 8.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 8.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 8.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 9.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
    - 9.1.1.1.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
  - 9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 9.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 9.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 9.1.5.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 9.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 10.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 11.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

## **12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da Contratante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, a ocorrência desses eventos, não implicará a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o disposto no art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados ou prepostos eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

### 13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será realizado no prazo de até 20 (vinte) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em agência e conta-corrente da Contratada no Banco do Estado do Pará.
- 13.2. Considera-se como recebida a nota fiscal ou fatura no momento em que a Contratante atestar a execução do objeto contratado.
- 13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 13.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada adote as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13.6. Será considerada data do efetivo pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.
- 13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, a que se refere o item 13.5 deste Termo.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

- 13.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários a garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.10.** Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos de processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 13.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 13.11.1.** Será rescindido o Contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.
- 13.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.12.1.** A Contratada, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **14. DO REAJUSTE**

- 14.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## **15. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

- 15.1.** Não haverá exigência de garantia de execução dos objetos contratuais, pela razão que suas respectivas entregas e aceite se darão em PARCELA ÚNICA, ao fim da qual será atestado o aceite da entrega total para posterior pagamento da nota de empenho.

## **16. DA GARANTIA CONTRATUAL E SUPORTE TÉCNICO**

- 16.1.** Os equipamentos SERVIDOR DE APLICAÇÃO e SERVIDOR DE BACKUP (ITEM 01 e ITEM 02), assim como seus componentes deverão ter garantia/suporte técnico mínimo de 60 (sessenta) meses do tipo ONSITE, ou seja, devendo manutenção/reparos ou serviços críticos quando ocorrer, deverá ser realizado no endereço da Procuradoria-Geral do Estado do Pará.
- 16.2.** O componente HD Externo (ITEM 03) deverá ter a garantia de no mínimo 12 meses.
- 16.3.** O componente HD Interno (ITEM 04) deverá ter a garantia de no mínimo 36 meses.
- 16.4.** O equipamento NETGATE APPLIANCE 7100 (ITEM 05) deverá ter a garantia de no mínimo 12 meses.
- 16.5.** O equipamento STORAGE NAS (ITEM 06), assim como seus componentes deverão ter garantia/suporte técnico mínimo de 36 (trinta e seis) meses do tipo ONSITE, ou seja, devendo manutenção/reparos ou serviços críticos quando ocorrer, deverá ser realizado no endereço da Procuradoria-Geral do Estado do Pará.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 16.6. Os equipamentos SWICHT CORE e SWICHT BORDA (ITEM 07 e ITEM 08) deverão ter a garantia de no mínimo 12 meses.
- 16.7. O componente TRANSCEIVER PARA SWITCH CORE (ITEM 09) deverá ter a garantia de no mínimo 12 meses.
- 16.8. O prazo de garantia contará a partir da data do Recebimento Definitivo dos equipamentos e componentes;
- 16.9. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para Procuradoria Geral do Estado do Pará, a parte ou peça defeituosa, após o concluído pelo analista/técnico de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
- 16.10. Durante o período de garantia, a assistência técnica será prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo;
- 16.11. A manutenção corretiva, que se fará sempre que necessária ou solicitada pela Procuradoria-Geral do Estado do Pará, compreende o diagnóstico, assistência técnica e solução de problemas, bem como a substituição de componentes que apresentarem defeitos ou avarias, ou seja, quaisquer serviços que se fizerem necessários para deixar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento. Após a efetiva manutenção corretiva, o técnico da CONTRATADA em conjunto com o técnico da CONTRATANTE deverão assinar ordem de serviço reconhecendo e finalizando o suporte prestado.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:
  - 17.1.1. inexequir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 17.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 17.1.3. falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - 17.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
  - 17.1.5. cometer fraude fiscal.
- 17.2. Pela inexequção total ou parcial do objeto do Contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:
  - 17.2.1. **advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos a Contratante;
  - 17.2.2. **multa moratória de 0,2%** (dois décimos percentuais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - 17.2.3. **multa compensatória de 10%** (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexequção total do objeto;
  - 17.2.3.1. em caso de inexequção parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 17.2.4. **suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão**, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**17.2.5. *impedimento de licitar e contratar*** com órgãos e entidades do Estado do Pará, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**17.2.5.1.** a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 17.2.5 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 17.1 deste Termo de Referência;

**17.2.6. *declaração de inidoneidade para licitar ou contratar*** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**17.3.** As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, 17.2.4, 17.2.5 e 17.2.6 poderão ser aplicadas à Contratada com a de multa moratória, descontando-se o valor respectivo dos pagamentos remanescentes a serem efetuados.

**17.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

**17.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**17.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**17.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**17.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**17.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**17.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e demais cadastros equivalentes

## 18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**18.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de seguinte dotação orçamentária: UG 25103; Funcional Programática: 25101.03.092.1508.8893, Elementos de Despesa: 449052, 339030 e 339039 e Fonte de recurso 01759000040.

Responsável pelo Termo de Referência  
Humberto Maia Filho  
Coordenador TI-PGE



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**ANEXO II – Minuta de Contrato**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI Nº ...../2023, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E A EMPRESA**

**O ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO** com sede na Rua dos Tamboios, nº. 1671, Bairro: Batista Campos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.921.759/0001-29, neste ato representada pela sua Procuradora-Geral, em exercício, Dra. **ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA**, brasileira, advogada, inscrição na OAB/PA sob o nº11222, portadora do CPF/MF nº 668.060.542-34, doravante denominada CONTRATANTE, e..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..... sediado(a) na ..... , em ..... , doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... , expedida pela (o) ..... , e CPF nº ..... , tendo em vista o que consta no Processo nº 2021/1221062 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 534, de 4 de fevereiro de 2020, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 008/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente Contrato é a aquisição de Equipamentos de TI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR R\$
01	SERVIDOR DE APLICAÇÃO	Unidade	02	
02	SERVIDOR DE BACKUP	Unidade	02	
03	HD EXTERNO	Unidade	20	
04	HD INTERNO	Unidade	22	
05	NETGATE APPLIANCE 7100	Unidade	02	
06	STORAGE NAS	Unidade	02	

**GRUPO ÚNICO - SWITCHES, TRANSCEIVER, TREINAMENTO**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR R\$
07	SWICTH CORE	Unidade	02	
08	SWITCH BORDA	Unidade	30	
09	TRANSCEIVER PARA SWITCH CORE	Unidade	30	
10	TREINAMENTO (5 Servidores)		01	

**2 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

2.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

3.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**4 CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5 CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 25103;

Fonte: 01759000040

Programa de Trabalho: 25101.03.092.1508.8893

Elementos de Despesa: 449052, 339030 e 339039

**6 CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**8 CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

8.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**9 CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL E SUPORTE TÉCNICO**

9.1 Serão exigidos a prestação de garantia contratual e o suporte técnico na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

**10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES**

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

14.1 O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

15.1 O presente Contrato poderá ser rescindido:

15.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

15.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 Indenizações e multas.

**16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

**18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelos contratantes.

Belém (PA), ..... de 2023

---

ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA  
Procuradora-Geral do Estado, em exercício

**(nome da CONTRATADA)**  
(nome completo do responsável legal da CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1.\_\_\_\_\_

2.\_\_\_\_\_



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
(COPIAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	SERVIDOR DE APLICAÇÃO	Unidade	02		
02	SERVIDOR DE BACKUP	Unidade	02		
03	HD EXTERNO	Unidade	20		
04	HD INTERNO	Unidade	22		
05	NETGATE APPLIANCE 7100	Unidade	02		
06	STORAGE NAS	Unidade	02		

GRUPO ÚNICO - SWITCHES, TRANSCEIVER, TREINAMENTO

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
07	SWICTH CORE	Unidade	02		
08	SWITCH BORDA	Unidade	30		
09	TRANSCEIVER PARA SWITCH CORE	Unidade	30		
10	TREINAMENTO (5 Servidores)		01		
<b>VALOR TOTAL</b>					

Declaramos, expressamente, o pleno conhecimento e concordância com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas no Termo de Referência.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a fornecer os materiais no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Tel/Fax: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
UF: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_ Agência: nº C/C: \_\_\_\_\_

DADOS DA PESSOA QUE SERÁ O CONTATO ENTRE A EMPRESA E A PGE/PA:

NOME:

CARGO:

RG:

CPF:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) (doravante denominada (Licitante), para fins do disposto no item (complementar) do Edital (COMPLEMENTAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com o recebimento de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas;
- (f) e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA

**MODELO DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI FEDERAL N° 8.213/91, ART. 93.**

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de atendimento ao art. 93, da Lei Federal 8.213/91, que dispõe, em seus quadros, do percentual de empregados beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na proporção de %, na medida em que atualmente conta com \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) empregados.

Local e data.

**Observação: caso possua menos de cem empregados, a declaração deverá ser apresentada na seguinte forma:**

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA que possui menos de 100 empregados, não se submetendo, portanto, ao regime estabelecido no art. 93, da Lei Federal 8.213/91.

Local e data.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Local e data

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL**

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao Pregão nº 008/2022 da UASG 925781 – PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ.

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX – NOME DA EMPRESA

Local e data.